



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: Nº 008/2021

Modalidade: PREGÃO Nº 0007/2021 – Registro de Preços nº 002/2021

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO DE PREGÃO PELO EMAIL: licitacaopmf@gmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO À EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR, TODO O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME NO SÍTIO www.florestaltransparente.com.br

O Município de Florestal/MG, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo. **Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Florestal/MG e no sítio www.florestaltransparente.com.br.**



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº	008/2021
Modalidade Pregão Presencial nº	007/2021
Tipo	Menor preço por ITEM
1ª Sessão Pública	18/03/2021 às 08:00 horas
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	18/03/2021 às 08:00 horas
Objeto do certame	Contratação de empresa para aquisição e prestação de serviços gráficos (incluindo a criação da arte gráfica) para atendimento a diversos setores da administração municipal, com entrega parcelada.
Edital	O Edital poderá ser obtido, na íntegra, na Sede da Prefeitura Municipal de Florestal ou pelo site www.florestaltransparente.com.br , sem nenhum tipo de ônus. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Setor de Compras e Licitações Telefone (31) 3536 - 2233 licitacaopmf@gmail.com

O MUNICÍPIO DE FLORESTAL/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.833/0001-78, com sede à Rua Benedito Valadares, 243, Centro, CEP: 35.690-000, torna público para conhecimento dos interessados, que mediante designação do (a) Pregoeiro (a) e componentes da equipe de apoio, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e demais legislações pertinentes encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados, e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão. A abertura da sessão será às **08:00 hs do dia 18/03/2021**, no Departamento de Licitações, localizado na Rua Benedito Valadares, 243, Centro, na cidade de Florestal/MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

2 – DO OBJETO

*Rua Benedito Valadares, 243, Centro - CEP 35690-000- Florestal- MG (31)3536 2233 (31)3536 2440
Setor de Licitações – licitacaopmf@gmail.com*



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



2.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição e prestação de serviços gráficos (incluindo a criação da arte gráfica) para atendimento a diversos setores da administração municipal, com entrega parcelada, quantidades e especificações conforme anexo I.

A licitante vencedora do certame será responsável pela produção da arte final necessária à confecção do material a ser impresso, incluindo “sangrias”, marcas de corte, etc, além de diagramação, quando necessário, devendo encaminhar prova prévia para aprovação do Setor Solicitante.

A Contratada deverá ainda, fornecer à Contratante a arte final (layout) dos impressos em formato editável, de alta qualidade para eventual impressão.

OBS: Os modelos dos materiais gráficos encontram-se no site: www.florestaltransparente.com.br

2.2 Os itens listados neste edital não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados os itens e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

2.2.1 Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que o Município não está obrigado a adquirir previamente o material constante neste edital. O Município de Florestal não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

3 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

3.1 – O Edital poderá ser obtido, na íntegra, na Sede da Prefeitura Municipal de Florestal ou pelo site www.florestaltransparente.com.br, sem nenhum tipo de ônus. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado.

4.1.1 – Não havendo no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências no instrumento convocatório o certame tornar-se-á aberto a todas as licitantes presentes que possuam o objeto social compatível com a do processo licitatório nos termos do art. 49, II da Lei 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



4.2. Não será permitida a participação de empresas que encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE FLORESTAL ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

5 - DOS ENVELOPES

5.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Florestal/MG
Envelope n.º 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório n.º 008/2021
Pregão n.º 007/2021 – Registro de Preços 002/2021
Razão Social:
CNPJ:

Prefeitura Municipal de Florestal/MG
Envelope n.º 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório n.º 008/2021
Pregão n.º 007/2021 – Registro de Preços 002/2021
Razão Social:
CNPJ:

5.2 – A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

5.3 – A **PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao (à) **PREGOEIRO (A)** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia (original e cópia).



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



6.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **com firma reconhecida**, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) **PREGOEIRO (A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

6.3 – Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

6.4 – Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 - Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo anexo ao edital.

6.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.7 – A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais e demais atos.

6.8 – As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6.9 – Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

6.10 – O documento de credenciamento deverá ser apresentado e entregue em separado.

6.11 – Para a comprovação da situação de empresa “ME, EPP ou equiparadas”, se faz necessário, **NO ATO DO CREDENCIAMENTO**, a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do referido Estado, emitida a no máximo 60 (sessenta) dias da abertura do certame e/ou Anexo VIII devidamente preenchido.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



7 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. número do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. planilha de preço ofertado (anexo I);
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. descrição do material objeto ofertado com indicação da marca, quando for o caso;

7.1.1 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a), caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

7.1.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.1.3 - Os preços poderão ser cotados com até duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01. Se por ventura, forem cotados com mais de duas casas decimais, serão desconsiderados as casas excedentes sem arredondamento.

7.1.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao (à) pregoeiro (a), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

7.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



7.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 - **Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro.**

8.1.1.1 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao (à) Pregoeiro (a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço conforme consta no edital.

8.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço;
- b. o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- c. não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.
- d. **Não havendo no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências no instrumento convocatório o certame tornar-se-á aberto a todas as licitantes presentes, sendo convocadas a participar do certame, seguindo a ordem de classificação da proposta nos termos das alíneas anteriores.**



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



- e. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado neste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

8.5 – O (A) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9 – Após a negociação, se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

8.10 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

8.11 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.12 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.13 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.14 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a), caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



8.15 – O (A) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.17 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o (a) Pregoeiro (a) deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

8.18 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

8.19 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) pregoeiro (a), licitantes presentes e as assinaturas da equipe de apoio.

8.20 - A critério da Administração, por meio de convocação formal do (a) pregoeiro (a), para fins de verificação do bem ofertado em face das exigências editalícias, poderá ser solicitada a entrega pelo vencedor de 01 (um) exemplar de cada item ofertado. O exemplar deverá ser entregue em até 03 (três) dias contados da convocação feita, sendo que não apresentação implicará na desclassificação da proposta. O exemplar deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal.

8.21 - Será desclassificada a proposta cuja amostra (quando solicitada), não atender as exigências do edital, conforme especificado no anexo deste edital.

8.22 - O preço registrado terá como base o bem e a marca apresentada para análise da amostra, que deverá prevalecer até o final do fornecimento, salvo hipóteses previstas neste edital.

9 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo:

9.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs. Os documentos relacionados neste subitem 9.1 (Regularidade Jurídica) alíneas "a, b, c e d", não precisarão constar novamente do "envelope nº 02 Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J/MF;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- c) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União;

Obs: Poderá ser apresentado Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou, ao invés de uma única Certidão Negativa Conjunta – uma CND para o INSS e outra CND de Regularidade junto a Fazenda Federal).

9.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos do artigo 29 inciso V da Lei 8.666/93 e também da Resolução do TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

9.4 - REGULARIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, **expedida a no máximo 60 dias da abertura do certame;**

9.5 - O CRC (Certificado de registro cadastral), junto ao cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Florestal, substitui os documentos de HABILITAÇÃO, desde que nele os constem e observada à data de validade de cada documento; e devendo ser apresentados os documentos exigidos que não constem no CRC. Serão analisados no CRC



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

9.6 – DAS DECLARAÇÕES:

9.6.1 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**;

9.6.2 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.

9.7 – DA ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

9.7.1 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por membro da equipe de apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

9.7.2 – A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao (à) **PREGOEIRO (A)**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

9.7.3 – Para fim da previsão contida no **subitem anterior**, o documento original a ser apresentado não necessariamente deve integrar o **ENVELOPE**.

9.7.4 – Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da equipe de apoio.

9.7.5 – Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9.7.6 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.7.7 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

9.7.8 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10 – DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 E 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



10.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogável por igual período a critério da Administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro (a).

10.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

11 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 – Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**.

11.2 – Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.3 – As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

11.4 – Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) **PREGOEIRO (A)** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 – Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.

11.6 – O **recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



11.9 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o (a) Pregoeiro (a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, devidamente inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do serviço pelo Setor Requisitante.

11.11 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal do licitante;
- c) serem devidamente protocolados no setor de licitação deste Município ou enviados via email **licitacaopmf@gmail.com**.

11.12 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. O pedido de impugnação deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Florestal – Setor de Compras e Licitações ou enviados via email **licitacaopmf@gmail.com**. Os esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser enviados via email **licitacaopmf@gmail.com**.

11.13 – A impugnação ou pedido de esclarecimentos/providências deverá ser dirigido ao (à) pregoeiro (a).

11.14 – Caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir a petição impugnatória no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da peça, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.15 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, desde que implique em modificação (ões) do **PREGÃO**, será designada nova data para a realização do certame.

12 – ADJUDICAÇÃO

12.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (à) **PREGOEIRO (A) adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

12.2 – **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

13 – HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**, verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público nos termos da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



13.2 – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata de registro de preços/contrato, respeitada a validade de sua proposta.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – O prazo para assinatura da ata de registro de preços ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

14.1.1 - A ata de registro de preços a ser firmado entre o Município de Florestal - MG, e a detentora do certame, terá validade de 12 meses.

14.2 – Decorrido o prazo de assinatura da ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

14.3 - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.4 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata de registro de preços e durante a prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais.

14.5 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata ou instrumento equivalente, decorrentes deste certame, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.7 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.8 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

15 - DO TERMO DE CONTRATO

15.1 - Dentro da validade da ata de registro de preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

15.1.1 - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme os créditos orçamentários no ano que for assinado, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



15.2 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, podendo ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

15.3 - No ato da assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a contratada deverá comprovar as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Florestal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

16.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração do Município de Florestal no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

16.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



16.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florestal pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

16.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1 – O resultado final do **PREGÃO** será publicado pela Contratante.

18 – DA ENTREGA

18.1 - A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada pela licitante vencedora no Município de Florestal, mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) do Departamento de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

18.2 – Prazo de entrega: até 05 dias, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, após emissão da ordem de fornecimento.

- a) Para atender o interesse público, cada produto, ao ser entregue, deve estar de acordo com o que foi licitado, sob pena de não ser aceito e vir a fornecedora a responder civil e criminalmente por declaração falsa, tudo conforme a forma, condição, características e nas quantidades enunciadas no anexo constante deste Edital, ditando as demais regras e integrando o presente.

18.3 – O Município de Florestal se reserva o direito de recusar os produtos e/ou serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e/ou contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

18.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos e/ou serviços em que se verifiquem irregularidades.

18.5 – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos e da prestação dos serviços.

19 – PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante a apresentação dos produtos/serviços, acompanhados da ordem de fornecimento e da respectiva nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



19.1.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente (s) regularização (ões).

19.1.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

19.1.4 – A Administração do Município de Florestal reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

20 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA ALTERAÇÃO

20.1 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

20.2 – O Município de Florestal/MG, poderá nas mesmas condições contratuais, realizarem acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

21 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

02.02.01.04.122.0021.2005 3.3.90.39.00 FICHA 32 FONTE: 1.00.00

02.02.01.04.122.0021.2017 3.3.90.39.00 FICHA 69 FONTE: 1.00.00

02.02.02.04.123.0030.2023 3.3.90.39.00 FICHA 90 FONTE: 1.00.00

02.03.04.27.812.0224.2063 3.3.90.39.00 FICHA 236 FONTE: 1.00.00

02.04.01.10.301.0428.2073 3.3.90.39.00 FICHA 256 FONTE: 1.59.00

02.04.02.10.302.0428.2071 3.3.90.39.00 FICHA 296 FONTE: 1.59.00

02.04.03.10.304.0430.2077 3.3.90.39.00 FICHA 329 FONTE: 1.59.00

02.04.04.10.302.0021.2008 3.3.90.39.00 FICHA 359 FONTE: 1.59.00

02.05.03.26.782.0021.2091 3.3.90.39.00 FICHA 470 FONTE: 1.00.00

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A autoridade competente do Município de Florestal/MG poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

22.2 – A nulidade do processo licitatório induz à da ata e/ou contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

22.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Florestal comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.6 – É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Pará de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.8 – Os casos omissos serão dirimidos pelo (a) pregoeiro (a), com observância da legislação regeadora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

22.9 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.10 – Aos proponentes interessados será concedida vista, tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

22.11- O objeto do presente certame poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

22.12 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, sem a expressa autorização do Município.

22.13 – O (A) Pregoeiro (a), no interesse do Município de Florestal/MG, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



22.14 - A rescisão contratual dar-se-á nos casos dispostos na legislação pertinente.

23 – ANEXOS

23.1 – Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

23.1.2 – ANEXO I – modelo de proposta;

23.1.3 – ANEXO II – declaração de pleno atendimento;

23.1.4 – ANEXO III – modelo de procuração para o credenciamento

23.1.5 – ANEXO IV – modelo de declaração que não emprega menor

23.1.6 – ANEXO V – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

23.1.7 – ANEXO VI – minuta da ata de registro de preços

23.1.8 – ANEXO VII – minuta de contrato.

23.1.9 – ANEXO VIII – declaração de micro empresa.

Florestal, 04 de Março de 2021.

Geraldo Marcondes Nogueira
Pregoeiro

Wagner dos Santos Junior
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

**PREGÃO (PRESENCIAL) N° 007/2021 - Registro de Preços n° 002/2021
PROCESSO N.º 0008/2021**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL: _____

EMAIL: _____

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e prestação de serviços gráficos (incluindo a criação da arte gráfica) para atendimento a diversos setores da administração municipal, com entrega parcelada.

A licitante vencedora do certame será responsável pela produção da arte final necessária à confecção do material a ser impresso, incluindo “sangrias”, marcas de corte, etc, além de diagramação, quando necessário, devendo encaminhar prova prévia para aprovação do Setor Solicitante.

A Contratada deverá ainda, fornecer à Contratante a arte final (layout) dos impressos em formato editável, de alta qualidade para eventual impressão.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	BLOCO	300	ANOTAÇÕES DA ENFERMAGEM , bloco com 50 folhas, tamanho 30x20 cm, acabamento cola na parte superior, papel AP 56g/m².			
2.	BLOCO	50	ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM , bloco com 50 folhas tamanho 30x20 cm, acabamento cola na parte superior, papel AP 56g/m².			
3.	BLOCO	10	ATENDIMENTO SALA DE CURATIVOS , bloco com 50 folhas, tamanho 30x20 cm, acabamento cola na parte superior, papel AP 56g/m².			
4.	BLOCO	300	ATESTADO DE COMPARECIMENTO , bloco com 50 folhas, tamanho 15x10 cm, acabamento cola na parte superior, papel AP 56g/m².			
5.	BLOCO	300	ATESTADO MÉDICO , tamanho 21x15 cm, bloco com 50 folhas, acabamento cola na parte superior, papel AP 56g/m².			



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



6.	BLOCO	100	ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO , bloco com 50 folhas, tamanho 15x20 cm, acabamento cola na parte superior, papel AP 56g/m ² .			
7.	UNID	200	CARTAZ formato A2 (42,0 x 59,4), 4 x 0 cores, papel couché fosco 180g.			
8.	UNID	200	CARTAZ formato A3 (29,7 x 42,0), 4 x 0 cores, papel couché fosco 180g.			
9.	UNID	200	CARTAZ formato A3, papel reciclado, 4 x 0 cores, 180g.			
10.	UNID	50	CARTAZ tamanho 42x29,7 cm, papel com gramatura de 115 g/m ² , impressão colorida.			
11.	UNID	1.000	CARTILHA tipo 01 formato: 15x21cm (fechado), capa e miolo impressão em papel couché fosco, 90 g, 4x4 cores. Acabamento: Grampeado. Número de páginas: Máximo:12 páginas (8 páginas de miolo, 4 páginas capa e contracapa).			
12.	BLOCO	25	CONTROLE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS , tamanho 19x15 cm, bloco com 50 folhas, acabamento cola na parte superior, papel AP 56g/m ² .			
13.	BLOCO	50	CONTROLE DE DISPENSAÇÃO SIGAF , bloco com 50 folhas impressas frente e verso, tamanho 30x21 cm, acabamento cola na parte superior, papel AP 56g/m ² .			
14.	BLOCO	300	CONTROLE DIÁRIO DE ATENDIMENTO MÉDICO , bloco com 50 folhas, tamanho 30x20 cm, acabamento cola na parte superior, papel AP 56g/m ² .			
15.	UNID.	530	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO na cor preta, impressão do nome e dados da prefeitura, formato ofício, medindo 11,5x23 cm, aproximadamente.			
16.	UNID.	2.000	ENVELOPE PARDO TIMBRADO na cor preta, impressão do nome e dados da prefeitura, formato A4, medindo 25x35cm, aproximadamente.			
17.	UNID	100	FAIXA formato 2,5 x 0,70m, em lona			



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



			440g, 4x0 cores, impressão digital, acabamento em corda e bastão.			
18.	BLOCO	50	FICHA DE AUTO TERMO – BLOCO CARBONADO 2 VIAS , bloco com 100 vias sendo intercaladas com uma via na cor branca, seguida de uma via na cor azul e assim por diante; as folhas deverão ser carbonadas, tamanho 30x21 cm, acabamento cola na parte superior, papel AP 56g/m ² . As folhas deverão ser numeradas sequenciais. O primeiro bloco deverá iniciar com a numeração: 401 .			
19.	UNID	5.000	FICHA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO nas cores verde e branco, medindo 28x19,5cm, em papel cartão.			
20.	BLOCO	50	FICHA DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ALTO CUSTO , bloco com 50 folhas, tamanho 30x20 cm, acabamento cola na parte superior, papel AP 56 g/m ² , impressão frente e verso.			
21.	BLOCO	720	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL , bloco com 50 folhas, tamanho 30x20 cm, acabamento cola na parte superior, papel AP 56 g/m ² , impressão frente e verso.			
22.	BLOCO	12	FICHA DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL , bloco com 50 folhas, tamanho 30x20 cm, acabamento cola na parte superior, papel AP 56 g/m ² .			
23.	BLOCO	30	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO , bloco com 50 folhas, tamanho 30x20 cm, acabamento cola na parte superior, papel AP 56 g/m ² , impressão frente e verso.			
24.	BLOCO	100	FORMULÁRIO DE HIDRATAÇÃO VENOSA , bloco com 50 folhas, tamanho 10,5x9,0 cm, acabamento cola na parte superior, papel AP			



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



			56g/m ² .			
25.	UNID.	7.000	GUIA DE IPTU em papel sulfite 75 g/m ² na cor branca, impressão em preto frente e verso, acabamento auto envelopado com microcortadora nas laterais com duas dobras, medindo 30x19 cm, aproximadamente, com inserção de dados variáveis, conforme banco de dados do programa de tributação da prefeitura.			
26.	BLOCO	600	HISTÓRICO DO PACIENTE , bloco com 50 folhas, tamanho 30x21 cm, acabamento cola na parte superior, papel AP 56g/m ² .			
27.	UNID	200	INFORMATIVO formato A3, (29,7 x 42,0 cm), 4x4 cores, 01 dobra, papel reciclado 120g.			
28.	BLOCO	100	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR , bloco com 50 folhas 30x20 cm, acabamento cola na parte superior, papel AP 56g/m ² .			
29.	UNID	4.000	PANFLETO , tamanho 15x21 cm, papel com gramatura de 80 g/m ² , impressão frente e verso, impressão colorida.			
30.	BLOCO	600	PEDIDO DE EXAMES , tamanho 19x15 cm, bloco com 50 folhas, acabamento cola na parte superior, papel AP 56g/m ² .			
31.	BLOCO	60	PRESCRIÇÃO MÉDICA/ANOTAÇÕES ENFERMAGEM , bloco com 100 vias sendo intercaladas com uma via na cor branca, seguida de uma via na cor azul e assim por diante, tamanho 30x21 cm, papel AP 56g/m ² .			
32.	BLOCO	100	RDV EM PAPEL SULFITE, 75G/M² , na cor branca, impressão em preto, acabamento cola na lateral, impressão frente e verso, medindo 31,5x10 cm, aproximadamente. Bloco com 50 folhas			
33.	BLOCO	120	RECEITUÁRIO AZUL TIPO B , bloco com 50 folhas, acabamento cola na parte superior, com microcortadora,			



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



			8,5x20 cm, papel AP 75g/m ² .			
34.	BLOCO	40	RECEITUÁRIO AZUL TIPO B2 , bloco com 50 folhas, acabamento cola na parte superior, com microsserrilha, 8,5x20 cm, papel AP 75g/m ² .			
35.	BLOCO	1.000	RECEITUÁRIO BRANCO , bloco com 50 folhas, tamanho 20x15 cm, acabamento cola na parte superior, papel AP 56g/m ² .			
36.	BLOCO	500	RECEITUÁRIO MÉDICO ESPECIAL 2 VIAS , bloco com 100 vias sendo intercaladas com uma via na cor branca, seguida de uma via na cor azul e assim por diante, tamanho 21x15 cm, acabamento cola na parte superior, papel AP 56g/m ² .			
37.	BLOCO	130	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO – COLO DO ÚTERO , bloco com 50 folhas, tamanho 30x20 cm, acabamento cola na parte superior, papel AP 56 g/m ² , impressão frente e verso.			
38.	BLOCO	130	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA , bloco com 50 folhas, tamanho 30x20 cm, acabamento cola na parte superior, papel AP 56 g/m ² , impressão frente e verso.			
39.	UNID	3.000	RETORNO FARMÁCIA , tamanho 21x29,7 cm, papel com gramatura de 75 g/m ² .			
40.	UNID	3.000	REVISTA , formato: Fechado 21x28cm, aberto 42x28cm. Número de páginas: máximo: 24 páginas (20 páginas de miolo – 04 páginas capa e contracapa). Cores: 4 (quatro) cores (Policromia) frente e verso em todas as páginas (capa e miolo). Tipo de papel: Miolo: Couché fosco, revestido nos dois lados, com 90g. Capa e Contracapa: Couché fosco revestido nos dois lados, com 210g e laminação especial (fosca). Acabamento: Refilado, com dois grampos, canoa. Laminação fosca na			



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



			capa e contracapa. Sistema de impressão: Sistema Off-Set.			
41.	UNID	1.000	TROCA DE RECEITA , tamanho 21x29,7 cm, papel com gramatura de 75 g/m ² .			
42.	BLOCO	100	VALE ALIMENTAÇÃO em papel couchê fosco, 115 grs, na cor branca, impressão em cores, acabamento cola na lateral, numerado, medindo 10cmx7cm aproximadamente, bloco com 50 folhas			
TOTAL						

Validade da proposta: 60 dias
Condições de pagamento: até 30 dias
Condições de entrega: conforme edital

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO (PRESENCIAL) N° 007/2021 - Registro de Preços n° 002/2021
PROCESSO N.º 0008/2021**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a _____ (razão social da empresa), com sede _____ (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº _____ (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) _____ (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade _____ (nº RG), e CPF _____ (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Florestal, Sessão de Pregão Presencial nº _____/_____, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas, declarações e demais documentos pertinentes ao processo, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, _____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**PREGÃO (PRESENCIAL) N° 007/2021 - Registro de Preços n° 002/2021
PROCESSO N.º 0008/2021**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

_____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PREGÃO (PRESENCIAL) N° 007/2021 - Registro de Preços nº 002/2021
PROCESSO N.º 0008/2021**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO VI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021
PREGÃO Nº 0007/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 008/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL E DE OUTRO A _____ NA
FORMA ABAIXO**

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021, reuniu-se no setor de licitações, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, nos termos da Lei Federal 8.666, de 09 de junho de 1993 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02, em face do julgamento da licitação na modalidade de pregão presencial para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., a fim de registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no referido edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

MUNICÍPIO DE FLORESTAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.833/0001-78, sito à Rua Benedito Valadares, 243, centro, na cidade de Florestal/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wagner dos Santos Junior, agente político, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de Florestal/MG;

DETENTORA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, situado na Av/Rua _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representado pelo _____, (diretor, sócio, representante ...), portador do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. _____/2021** e seus Anexos, **Processo nº. _____/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 – A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº _____/2021, RP _____/2021, julgado em ____/____/2021 e homologado em ____/____/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para aquisição e prestação de serviços gráficos (incluindo a criação da arte gráfica) para atendimento a diversos setores da administração municipal, com entrega parcelada, quantidades e especificações conforme anexo I.

A licitante vencedora do certame será responsável pela produção da arte final necessária à confecção do material a ser impresso, incluindo “sangrias”, marcas de corte, etc, além de

*Rua Benedito Valadares, 243, Centro - CEP 35690-000- Florestal- MG (31)3536 2233 (31)3536 2440
Setor de Licitações – licitacaopmf@gmail.com*



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



diagramação, quando necessário, devendo encaminhar prova prévia para aprovação do Setor Solicitante.

A Contratada deverá ainda, fornecer à Contratante a arte final (layout) dos impressos em formato editável, de alta qualidade para eventual impressão.

OBS: Os modelos dos materiais gráficos se encontram anexados no presente edital.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor estimado da presente contratação será de R\$ ____ () , conforme abaixo mencionado:

(relacionar os itens com valores unitário e total).

3.1.1- Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.

3.1.2 - Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

4.1 - - Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

4.1.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.1.2 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

4.1.3 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada pela licitante vencedora no Município de Florestal, mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) do Departamento de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

5.2 – Prazo de entrega: até 05 dias, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, após emissão da ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) Para atender o interesse público, cada produto/serviço, ao ser entregue, deve estar de acordo com o que foi licitado, sob pena de não ser aceito e vir a fornecedora a responder civil e criminalmente por declaração falsa, tudo conforme a forma, condição, características e nas quantidades enunciadas no anexo constante deste Edital, ditando as demais regras e integrando o presente.

5.2.1 – O Município de Florestal/MG se reserva o direito de não receber os produtos e/ou serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 – O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante a entrega do objeto, ora licitado, acompanhados das respectivas notas fiscais.

5.4.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

5.4.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.4.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

5.4.4 – O Município de Florestal reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – São obrigações da (o) Contratada (o):

6.1.1 – Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, contados da hora do recebimento da autorização de fornecimento.

6.1.2 – Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.1.3 – O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

6.1.4 – Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

6.1.5 – Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



6.1.6 - Fornecer à Contratante a arte final (layout) dos impressos em formato editável, de alta qualidade para eventual impressão.

6.2 – São obrigações do Contratante:

6.2.1 – Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

6.2.2 – Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

6.2.3 – Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

6.2.4 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.2.5 – Comunicar de imediato a contratada os defeitos detectados com o uso dos produtos.

6.2.6 – Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLAUSULA SETIMA – VIGÊNCIA E RESCISÃO

7.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

7.2 – Nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

7.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente ata de registro de preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA NONA - PENALIDADES

9.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-lo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

9.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 – A multa deverá ser recolhida no Município de Florestal no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

9.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

9.5 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

10.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias:

02.02.01.04.122.0021.2005 3.3.90.39.00 FICHA 32 FONTE: 1.00.00

02.02.01.04.122.0021.2017 3.3.90.39.00 FICHA 69 FONTE: 1.00.00

02.02.02.04.123.0030.2023 3.3.90.39.00 FICHA 90 FONTE: 1.00.00

02.03.04.27.812.0224.2063 3.3.90.39.00 FICHA 236 FONTE: 1.00.00

02.04.01.10.301.0428.2073 3.3.90.39.00 FICHA 256 FONTE: 1.59.00

02.04.02.10.302.0428.2071 3.3.90.39.00 FICHA 296 FONTE: 1.59.00

02.04.03.10.304.0430.2077 3.3.90.39.00 FICHA 329 FONTE: 1.59.00



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



02.04.04.10.302.0021.2008 3.3.90.39.00 FICHA 359 FONTE: 1.59.00

02.05.03.26.782.0021.2091 3.3.90.39.00 FICHA 470 FONTE: 1.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICIDADE

11.1 – A publicação do presente instrumento será de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A presente Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 – A ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

12.3 – O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

12.4 – Fica eleito o FORO da Comarca de Pará de Minas/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

12.5 – E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Florestal, _____ de _____ de 2021.

Contratante

Contratada

Testemunhas

1) Nome: _____ **2) Nome:** _____

CPF: _____

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

A Prefeitura Municipal de Florestal, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 18.313.833/0001-78, com sede na Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, estado civil, _____, residente e domiciliado em Florestal/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em ____/____, neste instrumento representado por seu Diretor _____, _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, em ____/____, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. – O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º ____/2021, RP ____/2021 julgado em ____/____/2021 e homologado em ____/____/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para aquisição e prestação de serviços gráficos (incluindo a criação da arte gráfica) para atendimento a diversos setores da administração municipal, com entrega parcelada**, quantidades e especificações conforme anexo I.

A licitante vencedora do certame será responsável pela produção da arte final necessária à confecção do material a ser impresso, incluindo “sangrias”, marcas de corte, etc, além de diagramação, quando necessário, devendo encaminhar prova prévia para aprovação do Setor Solicitante.

A Contratada deverá ainda, fornecer à Contratante a arte final (layout) dos impressos em formato editável, de alta qualidade para eventual impressão.

OBS: Os modelos dos materiais gráficos se encontram anexados no presente edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 – O presente contrato tem o seu valor estimado total de _____ com os seguintes valores:

(relacionar os itens com valores unitário e total).



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

4.1- A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada pela licitante vencedora no Município de Florestal, mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) do Departamento de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

4.2 – Prazo de entrega: até 05 dias, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, após emissão da ordem de fornecimento.

- a) Para atender o interesse público, cada produto/serviços, ao ser entregue, deve estar de acordo com o que foi licitado, sob pena de não ser aceito e vir a fornecedora a responder civil e criminalmente por declaração falsa, tudo conforme a forma, condição, características e nas quantidades enunciadas no anexo constante deste Edital, ditando as demais regras e integrando o presente.

4.3 – O Município de Florestal se reserva o direito de não receber os produtos e/ou serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.3.1 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos e/ou serviços em que se verificarem irregularidades.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante a entrega do objeto, ora licitado, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.4.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.4.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.4.4 – O Município reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1 – Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, de forma imediata, contados da hora do recebimento da autorização de fornecimento.

5.1.2 – Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



5.1.3 – O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.4 – Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.5 – Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.1.6 - Fornecer à Contratante a arte final (layout) dos impressos em formato editável, de alta qualidade para eventual impressão.

5.2 – São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2.2 – Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.3 – Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5 – Comunicar de imediato a contratada os defeitos detectados com o uso dos objetos.

5.2.6 – Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 – A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura, vigorando até _____, podendo ser aditado por acordo entre as partes, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Florestal - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Florestal no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da dotação:

02.02.01.04.122.0021.2005 3.3.90.39.00 FICHA 32 FONTE: 1.00.00

02.02.01.04.122.0021.2017 3.3.90.39.00 FICHA 69 FONTE: 1.00.00



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



02.02.02.04.123.0030.2023 3.3.90.39.00 FICHA 90 FONTE: 1.00.00
02.03.04.27.812.0224.2063 3.3.90.39.00 FICHA 236 FONTE: 1.00.00
02.04.01.10.301.0428.2073 3.3.90.39.00 FICHA 256 FONTE: 1.59.00
02.04.02.10.302.0428.2071 3.3.90.39.00 FICHA 296 FONTE: 1.59.00
02.04.03.10.304.0430.2077 3.3.90.39.00 FICHA 329 FONTE: 1.59.00
02.04.04.10.302.0021.2008 3.3.90.39.00 FICHA 359 FONTE: 1.59.00
02.05.03.26.782.0021.2091 3.3.90.39.00 FICHA 470 FONTE: 1.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

11.2 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

11.3 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1 – A publicação do presente instrumento será de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 – O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3 – O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4 – Fica eleito o FORO da Comarca de Pará de Minas para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5 – E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Florestal, _____ de _____ de 2021.

Contratante

Contratada

Testemunhas

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021
PREGÃO Nº 007/2021 - Registro de Preços nº 002/2021**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Assinalar a condição da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e prestação de serviços gráficos (incluindo a criação da arte gráfica) para atendimento a diversos setores da administração municipal, com entrega parcelada.

A licitante vencedora do certame será responsável pela produção da arte final necessária à confecção do material a ser impresso, incluindo “sangrias”, marcas de corte, etc, além de diagramação, quando necessário, devendo encaminhar prova prévia para aprovação do Setor Solicitante.

A Contratada deverá ainda, fornecer à Contratante a arte final (layout) dos impressos em formato editável, de alta qualidade para eventual impressão.

OBS: Os modelos dos materiais gráficos encontram-se no site www.florestaltransparente.com.br.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO
1.	BLOCO	300	ANOTAÇÕES DA ENFERMAGEM , bloco com 50 folhas, tamanho 30x20 cm, acabamento cola na parte superior, papel AP 56g/m ² .
2.	BLOCO	50	ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM , bloco com 50 folhas tamanho 30x20 cm, acabamento cola na parte superior, papel AP 56g/m ² .
3.	BLOCO	10	ATENDIMENTO SALA DE CURATIVOS , bloco com 50 folhas, tamanho 30x20 cm, acabamento cola na parte superior, papel AP 56g/m ² .
4.	BLOCO	300	ATESTADO DE COMPARECIMENTO , bloco com 50 folhas, tamanho 15x10 cm, acabamento cola na parte superior, papel AP 56g/m ² .
5.	BLOCO	300	ATESTADO MÉDICO , tamanho 21x15 cm, bloco com 50 folhas, acabamento cola na parte superior, papel AP 56g/m ² .
6.	BLOCO	100	ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO , bloco com 50 folhas, tamanho 15x20 cm, acabamento cola na parte superior, papel AP 56g/m ² .
7.	UNID	200	CARTAZ formato A2 (42,0 x 59,4), 4 x 0 cores, papel couché fosco 180g.
8.	UNID	200	CARTAZ formato A3 (29,7 x 42,0), 4 x 0 cores, papel couché fosco 180g.
9.	UNID	200	CARTAZ formato A3, papel reciclado, 4 x 0 cores, 180g.
10.	UNID	50	CARTAZ tamanho 42x29,7 cm, papel com gramatura de 115 g/m ² , impressão colorida.
11.	UNID	1.000	CARTILHA tipo 01 formato: 15x21cm (fechado), capa e miolo impressão em papel couché fosco, 90 g, 4x4 cores.



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



			Acabamento: Grampeado. Número de páginas: Máximo:12 páginas (8 páginas de miolo, 4 páginas capa e contracapa).
12.	BLOCO	25	CONTROLE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS , tamanho 19x15 cm, bloco com 50 folhas, acabamento cola na parte superior, papel AP 56g/m ² .
13.	BLOCO	50	CONTROLE DE DISPENSAÇÃO SIGAF , bloco com 50 folhas impressas frente e verso, tamanho 30x21 cm, acabamento cola na parte superior, papel AP 56g/m ² .
14.	BLOCO	300	CONTROLE DIÁRIO DE ATENDIMENTO MÉDICO , bloco com 50 folhas, tamanho 30x20 cm, acabamento cola na parte superior, papel AP 56g/m ² .
15.	UNID.	530	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO na cor preta, impressão do nome e dados da prefeitura, formato ofício, medindo 11,5x23 cm, aproximadamente.
16.	UNID.	2.000	ENVEPOLE PARDO TIMBRADO na cor preta, impressão do nome e dados da prefeitura, formato A4, medindo 25x35cm, aproximadamente.
17.	UNID	100	FAIXA formato 2,5 x 0,70m, em lona 440g, 4x0 cores, impressão digital, acabamento em corda e bastão.
18.	BLOCO	50	FICHA DE AUTO TERMO – BLOCO CARBONADO 2 VIAS , bloco com 100 vias sendo intercaladas com uma via na cor branca, seguida de uma via na cor azul e assim por diante; as folhas deverão ser carbonadas, tamanho 30x21 cm, acabamento cola na parte superior, papel AP 56g/m ² . As folhas deverão ser numeradas sequenciais. O primeiro bloco deverá iniciar com a numeração: 401 .
19.	UNID	5.000	FICHA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO nas cores verde e branco, medindo 28x19,5cm, em papel cartão.
20.	BLOCO	50	FICHA DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ALTO CUSTO , bloco com 50 folhas, tamanho 30x20 cm, acabamento cola na parte superior, papel AP 56 g/m ² , impressão frente e verso.
21.	BLOCO	720	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL , bloco com 50 folhas, tamanho 30x20 cm, acabamento cola na parte superior, papel AP 56 g/m ² , impressão frente e verso.
22.	BLOCO	12	FICHA DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL , bloco com 50 folhas, tamanho 30x20 cm, acabamento cola na parte superior, papel AP 56 g/m ² .
23.	BLOCO	30	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO , bloco com 50 folhas, tamanho 30x20 cm, acabamento cola na parte superior, papel AP 56 g/m ² , impressão frente e verso.
24.	BLOCO	100	FORMULÁRIO DE HIDRATAÇÃO VENOSA , bloco com 50 folhas, tamanho 10,5x9,0 cm, acabamento cola na parte



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



			superior, papel AP 56g/m ² .
25.	UNID.	7.000	GUIA DE IPTU em papel sulfite 75 g/m ² na cor branca, impressão em preto frente e verso, acabamento auto envelopado com microcosserrilha nas laterais com duas dobras, medindo 30x19 cm, aproximadamente, com inserção de dados variáveis, conforme banco de dados do programa de tributação da prefeitura.
26.	BLOCO	600	HISTÓRICO DO PACIENTE , bloco com 50 folhas, tamanho 30x21 cm, acabamento cola na parte superior, papel AP 56g/m ² .
27.	UNID	200	INFORMATIVO formato A3, (29,7 x 42,0 cm), 4x4 cores, 01 dobra, papel reciclado 120g.
28.	BLOCO	100	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR , bloco com 50 folhas 30x20 cm, acabamento cola na parte superior, papel AP 56g/m ² .
29.	UNID	4.000	PANFLETO , tamanho 15x21 cm, papel com gramatura de 80 g/m ² , impressão frente e verso, impressão colorida.
30.	BLOCO	600	PEDIDO DE EXAMES , tamanho 19x15 cm, bloco com 50 folhas, acabamento cola na parte superior, papel AP 56g/m ² .
31.	BLOCO	60	PRESCRIÇÃO MÉDICA/ANOTAÇÕES ENFERMAGEM , bloco com 100 vias sendo intercaladas com uma via na cor branca, seguida de uma via na cor azul e assim por diante, tamanho 30x21 cm, papel AP 56g/m ² .
32.	BLOCO	100	RDV EM PAPEL SULFITE, 75G/M² , na cor branca, impressão em preto, acabamento cola na lateral, impressão frente e verso, medindo 31,5x10 cm, aproximadamente. Bloco com 50 folhas
33.	BLOCO	120	RECEITUÁRIO AZUL TIPO B , bloco com 50 folhas, acabamento cola na parte superior, com microcosserrilha, 8,5x20 cm, papel AP 75g/m ² .
34.	BLOCO	40	RECEITUÁRIO AZUL TIPO B2 , bloco com 50 folhas, acabamento cola na parte superior, com microcosserrilha, 8,5x20 cm, papel AP 75g/m ² .
35.	BLOCO	1.000	RECEITUÁRIO BRANCO , bloco com 50 folhas, tamanho 20x15 cm, acabamento cola na parte superior, papel AP 56g/m ² .
36.	BLOCO	500	RECEITUÁRIO MÉDICO ESPECIAL 2 VIAS , bloco com 100 vias sendo intercaladas com uma via na cor branca, seguida de uma via na cor azul e assim por diante, tamanho 21x15 cm, acabamento cola na parte superior, papel AP 56g/m ² .
37.	BLOCO	130	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO – COLO DO ÚTERO , bloco com 50 folhas, tamanho 30x20 cm, acabamento cola na parte superior, papel AP 56 g/m ² , impressão frente e verso.
38.	BLOCO	130	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA , bloco com 50 folhas, tamanho 30x20 cm, acabamento cola na parte superior, papel



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



			AP 56 g/m ² , impressão frente e verso.
39.	UNID	3.000	RETORNO FARMÁCIA , tamanho 21x29,7 cm, papel com gramatura de 75 g/m ² .
40.	UNID	3.000	REVISTA , formato: Fechado 21x28cm, aberto 42x28cm. Número de páginas: máximo: 24 páginas (20 páginas de miolo – 04 páginas capa e contracapa). Cores: 4 (quatro) cores (Policromia) frente e verso em todas as páginas (capa e miolo). Tipo de papel: Miolo: Couché fosco, revestido nos dois lados, com 90g. Capa e Contracapa: Couché fosco revestido nos dois lados, com 210g e laminação especial (fosca). Acabamento: Refilado, com dois grampos, canoa. Laminação fosca na capa e contracapa. Sistema de impressão: Sistema Off-Set.
41.	UNID	1.000	TROCA DE RECEITA , tamanho 21x29,7 cm, papel com gramatura de 75 g/m ² .
42.	BLOCO	100	VALE ALIMENTAÇÃO em papel couchê fosco, 115 grs, na cor branca, impressão em cores, acabamento cola na lateral, numerado, medindo 10cmx7cm aproximadamente, bloco com 50 folhas

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de suprir a demanda de consumo e repor estoque, garantindo assim uma prestação de serviços mais ágil e eficiente dos setores da administração municipal junto ao público em geral.

AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

A divulgação do orçamento como anexo do edital é facultativo da Administração, conforme teor do disposto constante no inciso III do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 2002, sendo que o orçamento consta nos autos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses

GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do contrato será o Sr. Wagner dos Santos Junior – Prefeito Municipal, o qual controlará todo o processo de autorização de expedição das ordens de fornecimento pelo Setor de Compras.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão estão previstas na rubrica nº(s):

02.02.01.04.122.0021.2005 3.3.90.39.00 FICHA 32 FONTE: 1.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



02.02.01.04.122.0021.2017 3.3.90.39.00 FICHA 69 FONTE: 1.00.00
02.02.02.04.123.0030.2023 3.3.90.39.00 FICHA 90 FONTE: 1.00.00
02.03.04.27.812.0224.2063 3.3.90.39.00 FICHA 236 FONTE: 1.00.00
02.04.01.10.301.0428.2073 3.3.90.39.00 FICHA 256 FONTE: 1.59.00
02.04.02.10.302.0428.2071 3.3.90.39.00 FICHA 296 FONTE: 1.59.00
02.04.03.10.304.0430.2077 3.3.90.39.00 FICHA 329 FONTE: 1.59.00
02.04.04.10.302.0021.2008 3.3.90.39.00 FICHA 359 FONTE: 1.59.00
02.05.03.26.782.0021.2091 3.3.90.39.00 FICHA 470 FONTE: 1.00.00

PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada pela licitante vencedora no Município de Florestal, mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) do Departamento de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

Prazo de entrega: até 05 dias, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, após emissão da ordem de fornecimento.

- a) Para atender o interesse público, cada produto/serviço, ao ser entregue, deve estar de acordo com o que foi licitado, sob pena de não ser aceito e vir a fornecedora a responder civil e criminalmente por declaração falsa, tudo conforme a forma, condição, características e nas quantidades enunciadas no anexo constante deste Edital, ditando as demais regras e integrando o presente.

DO PAGAMENTO

A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregue ao setor solicitante.

Após recebimento e aprovação do setor responsável, a Nota Fiscal será encaminhada ao setor pelo pagamento.

Prazo para pagamento: até 30 dias.

O Município de Florestal reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos e/ou serviços, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste edital, no prazo a ser determinado por este Município.

Os produtos/serviços deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. O responsável pelo recebimento recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da (o) Contratada (o):

- a) Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, contados da hora do recebimento da autorização de fornecimento.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário do mesmo.
- f) Fornecer à Contratante a arte final (layout) dos impressos em formato editável, de alta qualidade para eventual impressão.

São obrigações do Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.
- b) Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- c) Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Comunicar de imediato a contratada os defeitos detectados com o uso dos produtos.

*Rua Benedito Valadares, 243, Centro - CEP 35690-000- Florestal- MG (31)3536 2233 (31)3536 2440
Setor de Licitações – licitacaopmf@gmail.com*



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- f) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

Franciele Aparecida Chaves
Secretaria Municipal de Administração

Ariane Gonçalves Cruz Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde

Leonardo Henrique da Silva
Secretaria Municipal de Transportes

Rondinelli Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Esportes

Geraldo Marcondes Nogueira
Secretaria Municipal de Fazenda

Wagner dos Santos Junior
PREFEITO MUNICIPAL